

Processo n.: @REC 21/00409390

Assunto: Recurso de Reconsideração contra o Acórdão n. 31/2021, exarado no Processo n. @TCE-14/00217609

Interessado: Claudemir Matias Francisco

Procuradoras: Carolina Pinto Figueiredo e Maria Eugênia Furtado

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Barra Velha

Unidade Técnica: DRR

Acórdão n.: 74/2024

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000:

1. Julgar o Recurso de Reconsideração interposto pelo Sr. Claudemir Matias Francisco, ex-Prefeito Municipal de Barra Velha, mediante procuradoras constituídas, em face do Acórdão n. 31/2021, proferido na Sessão Ordinária de 03/02/2021, nos autos do Processo n. @TCE-14/00217609, para, no mérito, dar-lhe provimento, a fim de:

1.1. afastar a responsabilidade pelo débito de R\$ 24.017,16 (vinte e quatro mil e dezessete reais e dezesseis centavos), pelo recebimento/pagamento de proventos, diante da alegada ausência do devido controle de frequência e da incompatibilidade de horário com o cargo de provimento em comissão de Assessor Jurídico na Prefeitura Municipal de Araquari, em desrespeito aos princípios da moralidade administrativa e da eficiência previstos no *caput* do art. 37 da Constituição Federal e ao art. 63 da Lei n. 4.320/64;

2. cancelar a responsabilidade do Sr. Claudemir Matias Francisco, bem como, por efeito expansivo, cancelar a responsabilidade solidária dos demais responsáveis.

3. Dar ciência deste Acórdão ao Recorrente, às procuradoras constituídas nos autos e aos Srs. James Márcio Gomes e João Pedro Woitexem.

Ata n.: 7/2024

Data da Sessão: 15/03/2024 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Luiz Eduardo Cherem e Aderson Flores

Conselheiro que alegou impedimento: Aderson Flores

Representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas/SC: Diogo Roberto Ringenberg

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes locken

HERNEUS JOÃO DE NADAL
Presidente

JOSÉ NEI ALBERTON ASCARI
Relator

Fui presente: DIOGO ROBERTO RINGENBERG
Procurador-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas/SC